



ATO DA REITORIA N. 1084 /2013

Delega competências ao Decano de Administração da UnB.

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o art. 18, inciso XIV, do Regimento Geral, aprovado pela Resolução n. 015/2000 do Conselho Diretor da FUB e publicado no DOU de 25/04/2001,

RESOLVE:

- Art. 1º Delegar as seguintes atribuições ao titular do Decanato de Administração, além daquelas previstas no art. 21 do Regimento Geral da UnB, com ressalva do exercício das mesmas atribuições:
- I Atuar como Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro, no que se refere aos atos necessários à execução financeira dos recursos consignados no Orçamento da FUB, obedecida a legislação própria, competindo-lhe especificamente as seguintes atribuições:
 - a) autorizar a realização de despesa;
 - b) autorizar a emissão de empenho;
 - c) aprovar a anulação de empenho, necessária ao ajuste da execução orçamentária da despesa;
 - d) ordenar o pagamento de despesa legalmente liquidada;
 - e) assinar em conjunto com o Agente Financeiro, os documentos bancários necessários ao pagamento de despesa legalmente liquidada;
 - f) ordenar a movimentação das contas-correntes bancárias das contas de gestão;
 - g) controlar o numerário recolhido à FUB;
 - h) autorizar a concessão de adiantamentos, na forma de Suprimento de Fundos;
 - i) reconhecer dívidas e autorizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores;
 - j) coordenar a prestação de contas de gestão da FUB dentro dos prazos previstos;
 - l) analisar as prestações de contas de Suprimentos de Fundos concedidos pela FUB.

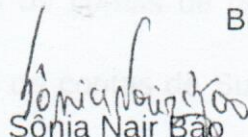


- II Autorizar a abertura de licitações, assim como os procedimentos administrativos decorrentes.
- III Homologar licitações.
- IV Ratificar as dispensas e as inexigibilidades de licitações e os retardamentos praticados por seus subordinados.
- V Aprovar e autorizar a aquisição, a alienação, a permuta e a cessão de bens móveis, assim como a baixa de bens móveis e de material de consumo mantidos em estoque.
- VI Conferir poderes, por meio de Ato ou de Ofício do DAF, aos servidores lotados na Coordenação de Importação e Exportação para representar a FUB perante os órgãos: Banco Central do Brasil, Receita Federal (Alfândega), Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura, Ministério do Exército, Departamento de Polícia Federal, entre outros, referentes a assuntos de importação e exportação de interesse desta Fundação.
- VII Conferir poderes, por meio de Ato ou de Ofício do DAF, a despachantes aduaneiros em outros estados brasileiros, atendendo solicitação da Coordenação de Importação e Exportação, visando a possibilitar liberações alfandegárias de mercadorias embarcadas pelos exportadores com destino final fora do Distrito Federal.
- VIII Assinar Termo de Responsabilidade, de acordo com modelo fornecido pela Receita Federal, para viabilizar a liberação alfandegária de bens e mercadorias recebidos do exterior pela UnB, como Admissão Temporária para utilização em projetos de pesquisa.
- IX Aprovar Projetos Básicos e(ou) Termos de Referências apresentados por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado.
- X Assinar Termos de Doação, Termos de Depósito e Termos de Comodato de Bens em favor da FUB.
- XI Assinar Termos de Doação, Termos de Depósito e Termos de Comodato emitidos em favor de terceiros e expedir os respectivos atos administrativos.
- XII Autorizar, por meio de ato administrativo, a realização de Leilão Público para a alienação de bens considerados inservíveis, observados os procedimentos legais pertinentes.
- XIII Autorizar, por meio de ato administrativo, baixa de bens inservíveis, observadas as normas especificamente estabelecidas.
- XIV Autorizar, por meio de ato administrativo, os termos de incorporações de bens ao acervo patrimonial da FUB.
- XV Assinar ofícios endereçados às fundações de apoio, concordando com o recebimento de equipamentos e materiais de consumo importados por



- tais fundações com isenção de impostos, de acordo com a Lei n. 8.010/1990, destinados a projetos de pesquisa desenvolvidos na UnB.
- XVI Autorizar o deslocamento, para fora do *campus*, de bens patrimoniais móveis, a título de empréstimo e para atividades de interesse da UnB/FUB, com anuência da direção da Unidade responsável pelo bem e por prazo estipulado no Termo de Autorização para retirada de equipamentos da FUB, observadas as Normas de Registro e Controle de Bens Patrimoniais Móveis.
- XVII Autorizar a locação de imóveis próprios ou de terceiros para uso de interesse da FUB.
- XVIII Aplicar penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes.
- XIX Orientar e fiscalizar o cumprimento e a aplicação das normas e instruções relativas ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).
- XX Assinar a averbação referente ao seguro provisório ou definitivo, incidente sobre o transporte de material importado.
- XXI Conceder ajuda de custo, nos termos da legislação vigente.
- XXII Autorizar a contratação e a rescisão de serviços e de obras.
- XXIII Instituir comissões de licitação, de recebimento e de exame de obras.
- XXIV Baixar atos designando Gestores e Fiscais de Convênios ou Contratos firmados com a FUB.
- XXV Nomear membros para compor a Comissão Central de Inventário e as Subcomissões de Inventário, para elaboração do Inventário Patrimonial Anual, observadas as Normas de Registro e Controle de Bens Patrimoniais Móveis.
- XXVI Baixar instruções necessárias ao funcionamento das áreas subordinadas ao Decanato de Administração (DAF), de acordo com o art. 21, do Regimento Geral da UnB.
- Parágrafo único. O Decano de Administração poderá subdelegar, no todo ou em parte, as competências previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "l"; do inciso I, e as previstas nos incisos II, III, V, X, XI, XIII, XIV, XX, XXI, XXII, XXV do art. 1º deste Ato, ficando vedada a subdelegação das demais competências ora delegadas.
- Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e revoga o Ato da Reitoria n. 0674/2006, de 25 de abril de 2006.

Brasília, 26 de dezembro de 2013.


Sônia Nair Bão

Vice-Reitora no exercício da Reitoria